LEI Nº 3.402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 14.102,00 (Quatorze mil, cento e dois reais), objetivando atender contrapartida de Convênios com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial e Rede de Proteção Social Básica, de acordo com a seguinte classificação técnica:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.102,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062503 – Manutenção Proteção Social Especial.....R$ 6.539,00

0824400062505 – Manutenção do CRAS.....R$ 7.563,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

308.01.11.01.339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 8.741,18

319.01.11.01.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.360,82

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R$ 14.102,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013 autorizada através da Lei nº 3.162, de 19 de junho de 2.012.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze (24/09/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal